



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

Herval, 11 de julho de 2024

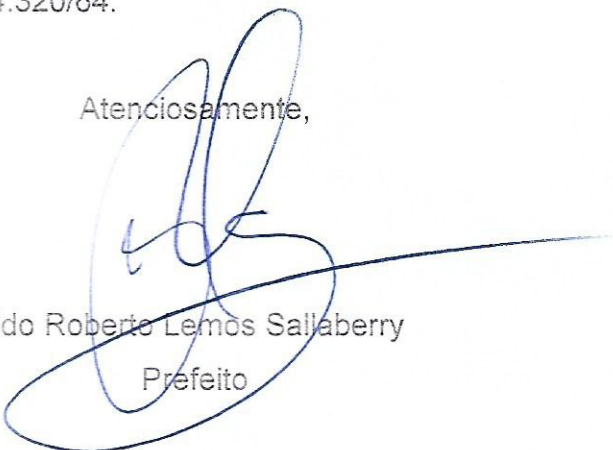
Ofício nº 26/2024

Ao Ilmo. Sr. Antônio Ricardo Aquino Faria
Presidente do Poder Legislativo

Prezado Senhor:

Encaminhamos os Decretos n.º 143/2024; 144/2024 e 145/2024, que tratam da abertura de créditos extraordinários no orçamento vigente, destinados à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, para fins de conhecimento, análise e possível homologação a critério do Poder Legislativo, na forma do art. 44 da Lei n.º 4.320/64.

Atenciosamente,


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

RECEBIDO
Em 12/07/24

Thais Afonso



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 159 DE 18 DE JULHO DE 2024

PUBLICAÇÃO
Período 22 / 07
à 22 / 08 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 9701
Matriculado em 19/08/2010

RETIFICA OS DECRETOS N.º 143/2024; 144/2024 E
145/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o preâmbulo do Decreto Municipal n.º 143, de 27 de junho de 2024, passando a constar da seguinte forma

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/1964 bem como a decretação de situação de emergência, conforme decreto 87/2024, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da emergência

Art. 2º. Fica alterado o preâmbulo do Decreto Municipal n.º 144, de 27 de junho de 2024, passando a constar da seguinte forma

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/1964 bem como a decretação de situação de emergência, conforme decreto 87/2024, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da emergência

Art. 3º. Fica alterado o preâmbulo do Decreto Municipal n.º 145, de 27 de junho de 2024, passando a constar da seguinte forma

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/1964 bem como a decretação de situação de emergência, conforme decreto 87/2024, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da emergência

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Herval, 22 de julho de 2024


Ilde Roberto Leinhos Sallaberry
Prefeito



APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Emancipação do
ANOTE-SE *Resenhas*

EM *29* DE *Julho* DE *2024*

[Signature]
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N.º 07/2024

HOMOLOGA O CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DE
2024 EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Herval, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Parágrafo único do art. 142 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1.º - Fica **HOMOLOGADO**, o crédito especial extraordinário aberto e incorporado ao orçamento de 2024, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de Decreto nº 143/2024, anexo que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2.º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÉLIO SOARES. HERVAL, 22 DE JULHO DE 2024.

[Signature]

Valter Rudi Lima
CPF 424.304.700-63

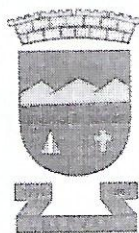
1º Secretário

[Signature]

Antonio Ricardo A. Faria
CPF 424.294.200-15

Presidente

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 143 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, no art. 41, Inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública conforme decreto 42/2024 e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da calamidade,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Função: 05 – DEFESA NACIONAL

Sub função: 182 – DEFESA CIVIL

Projeto/Atividade: 1.109 – DEFESA CIVIL – CALAMIDADE CHUVAS

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.503.0000.0000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM
DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 2º. Nos termos do Inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4320/1964, deverá ser utilizado os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO 2024, na fonte de recurso 503 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para abertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Herval, 27 de junho de 2024.

ILDO ROBERTO LEMOS Assinado de forma digital por
ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:1837456 SALLABERRY:18374565004
5004 Dados: 2024.06.27 16:57:30
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito